



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 086/2024.

Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos.

CONTRATANTES: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.821.785/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas a **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 763.978 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 639.760.991-04, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 466 - centro, Deodópolis/MS, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa **ANGELITA BRUN TREINAMENTOS -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº no CNPJ sob o nº 25.132.0007-98 com sede Mira Flores, nº 70 Caranda Bosque, CEP 79.032-330 Campo Grande/MS, neste ato representada pelo **Sr.ª Angelita Brun**, portador do RG nº 1.016.069 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 994.077.101-06, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 9/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 012/2024.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA CURSO VOLTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I CATSERV: 21172	UN	2	R\$ 891,00	1.782,00
2	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA CURSO VOLTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II CATSERV: 21172	UN	2	R\$ 1.125,00	6.750,00

3	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA CURSO VOLTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III CATSERV: 21172	UN	6	R\$ 1.350,00	2.700,00
Valor Total R\$					11.232,00

CURSO	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO
REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	16 Horas/Aula	A elaboração dos termos de colaboração/fomento e os termos de contribuição; As exigências da lei das eleições; Chamamento público; Análise de prestação de contas; A organização e a administração; Orientações para a execução dos termos pelas organizações da sociedade civil;
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Lei 14.133/21	16 horas/aula	Introdução e contextualização; Novas definições e conceitos legais; Procedimento Licitatório na Nova Lei de Licitações e Contratos; Planejamento de Obras Públicas; Projeto; Orçamento de Obras segundo a Nova Lei de Licitações; Contratação direta na Nova Lei de Licitações e Contratos; Elaboração do Edital e da Minuta de Contrato; Contratação integrada e semi-integrada; Fiscalização; Aplicação de penalidades; Aditivos Contratuais; Entrega da Obra e responsabilidade do Construtor.
EXECUÇÃO FISCAL	16 horas/aula	Fiscalização tributária; Dívida ativa; Certidões Fiscais; Execução fiscal (Lei nº 6.830/80); Petição inicial do Processo Executivo Fiscal; Competência; Legitimidade Ativa; Legitimidade Passiva; Substituição da CDA; Citação; Penhora; Indisponibilidade de Bens; Protesto da CDA; Medida cautelar fiscal (Lei nº 8.397/92); Decadência e prescrição do crédito tributário.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – Lei 14.133/21	16 horas/aula	Aspectos gerais da Lei 14.133/2021; Contratos Administrativos; Responsabilização do Servidor Público; Sanções e Infrações previstas na nova Lei de Licitações; Recursos na Lei 14.133/2021; Crimes na nova Lei de Licitações; Gestão de Contratos na Prática; Fiscalização de Contratos na Prática; Mapeamento do processo para aplicação de penalidades;

		Análise da jurisprudência do TCE/MS e TCU.
ELABORAÇÃO DE BALANÇO E PROVIDÊNCIAS PARA O ÚLTIMO ANO DO MANDATO	16 horas/aula	<p>Como proceder para cumprir as normas de Equilíbrio Financeiro no final do exercício? Como resolver problemas de falta de dotação orçamentária e quais os procedimentos para liberar saldo orçamentário? Quais os procedimentos quanto aos Restos a Pagar anteriores à 2023? Quais as normas para anulação de empenhos e de saldos de empenho do contrato que ultrapassam 2023? Que procedimentos devem ser adotados para supressão, apostilamento, rescisão, paralisação de Contratos no final do exercício? E como deve ser a indicação orçamentária para realizar licitações no próximo exercício? A questão da execução orçamentária em 2024 quanto ao art. 42 da LRF que veda nos últimos dois quadrimestres do mandato, com trair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele; comissão de encerramento de mandato. Como analisar os Balanços e quais itens devem ser conferidos e cruzados de forma a evitar erros e distorções? Quais os procedimentos para início do exercício 2024? Abertura da execução orçamentária Implantação dos saldos do Patrimônio: Depreciação; amortização; exaustão. Reavaliação e mensuração dos bens; Procedimentos a serem adotados para Elaboração do Balanço –2023 de acordo com as normas da Resolução nº 88 TC/MS alterada pela Resolução nº 153 de 28/10/2021.</p>
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	16 horas/aula	<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL (LEI Nº 9.784/99) Introdução; Princípios; Direitos e deveres; Fases e elementos do processo administrativo: Instauração Competência Impedimento e suspeição Forma, tempo e lugar dos atos Comunicação dos atos Instrução Relatório Decisão Motivação obrigatória dos atos administrativos Recursos administrativos; Revisão administrativa; PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (LEI Nº 8.112/90) Introdução; Princípios aplicáveis ao Processo Administrativo Disciplinar; Sindicância; Processo administrativo disciplinar</p>

		<p>propriamente dito: Processo disciplinar ordinário Processo disciplinar sumário Revisão do processo Jurisprudência: principais julgados sobre o tema</p>
<p>ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Preparação geral para Gestores – Com base nas Resoluções TSE 2024</p>	16 horas/aula	<p>Uso da máquina administrativa em campanha de reeleição e os cuidados que devem ser evitados para não os cometer; Contratações de obras, serviços, pessoal e publicidade, onde haverá reeleição e o prazo para licitações; Limite de data para realização de concurso público, nomeação e contratação de servidores em ano eleitoral; Participação de servidores de confiança (Secretários e Assessores) na campanha eleitoral para reeleição; Ações e atividades públicas que os Prefeitos candidatos - à reeleição ficam proibidos de executar perante a legislação eleitoral. (exemplo: inauguração de obras públicas); A questão de impugnação de candidaturas, e seu julgamento; Regras do Fundo Eleitoral; Propaganda eleitoral e condutas ilícitas para o pleito 2024; Regras para propaganda eleitoral na Internet em 2024; Abordagem dos principais julgamentos do TRE/MS E TSE nas eleições municipais anteriores; Preparação da Campanha - Processo Eleitoral; Desincompatibilizações - necessidades, datas e conseqüências; Convenções partidárias; Registro das candidaturas- Documentos obrigatório, condições de elegibilidade, inelegibilidade e impugnações; Propaganda Eleitoral: Propaganda lícita, irregular e criminoso; Votação e totalização - 1º e 2º turnos, fiscalização, proclamação dos pleitos; Condutas vedadas aos Agentes Públicos em Campanha; Participação dos Partidos na Eleição.</p>
<p>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL NO SERVIÇO MUNICIPAL</p>	16 horas/aula	<p>Conceitos básicos para elaboração e execução do orçamento Classificação e codificação da receita orçamentária Despesa orçamentária e extra orçamentária Planejamento governamental – ciclo orçamentário Planejamento governamental – ciclo orçamentário</p>
<p>FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DA CONTRATAÇÃO – Lei 14.133/21</p>	16 horas/aula	<p>Visão geral da nova Lei de Licitações; Noções do Planejamento da Contratação; Princípios basilares das Licitações; O pregoeiro e a equipe de apoio; O Termo de Referência;</p>

		<p>Pesquisa de preços; O Pregão, conceituação e fases; O passo a passo do pregão presencial; A etapa dos lances; Impugnação e recurso; O Pregão e a LC nº 123/2006; Fases do Pregão Eletrônico – Interna e Externa, Ata complementar; Sanções e penalidades, anulação e revogação, documentos formais da licitação; Atendimento às normas dos Tribunais.</p>
<p>DO ESPAÇO ESCOLAR À ESCUTA ESPECIALIZADA A escola frente à problemática da criança em situação de violência</p>	<p>16 horas/aula</p>	<p>História dos direitos da criança; Marco histórico; Tipos de violência contra a criança e adolescente; Violência Física, Psicológica, Negligência e Sexual (Abuso e exploração sexual); Três aspectos fundamentais para compreensão da violência contra a criança e adolescente; Dominação, Subordinação e relações de Poder e Força; Os impactos psicológicos causado pela violência contra criança e adolescente; A influência da Psique dos pais na Psique dos filhos; A importância do vínculo escola, professor, crianças, adolescentes e família; Violência intergeracional; Orientação de pais e psicoeducação; A observação comportamental da criança e adolescente; A escola como espaço de formação e socialização; Do papel do professor e dirigentes das escolas; Aspectos legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, art. 13º e Capítulo IV art.º 56; A escuta especializada: Rede de proteção na assistência às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência e aspectos legais; A revitimização e como evitar; Estatuto da Criança e do Adolescente, LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, o decreto Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 e Portaria: PORTARIA CIB/SP N.º 19, de 11/12/2018.</p>
<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ANTICORRUPÇÃO</p>	<p>16 horas/aula</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Previsão constitucional; Probidade e Moralidade; Retroatividade da legislação; Natureza jurídica; Conceito de atos de improbidade; Sujeito passivo; Sujeito ativo; Atos de improbidade administrativa; Sanções pelos atos de improbidade;</p>

		<p>Indisponibilidade dos bens; Afastamento do cargo; Representação; Ação de Improbidade Administrativa; Acordo de não persecução cível; Sentença; Prescrição; Honorários e custas. ANTICORRUPÇÃO Conceito de pessoa jurídica; Responsabilidade; Atos lesivos; Competência legislativa; Acordo de leniência.</p>
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	16 horas/aula	<p>Introdução e Princípios; Setores dos Municípios e sua Relação com Dados Pessoais; Desafios na Implementação; Estratégias para a Conformidade; Benefícios; Estudos de Casos Práticos - Multam já Aplicadas; Perguntas; Workshop;</p>
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS	16 horas/aula	<p>Conceituação dos princípios do controle na Administração Pública; Discorrer sobre as principais legislações atinentes as prestações de contas de Convênios; Análise das prestações de contas com base em modelos de planilhas de controle e acompanhamento; Principais falhas e vícios na execução dos convênios; Como identificar falhas e possíveis resoluções nas análises de prestação de contas; Identificar as principais etapas nas prestações de contas; Análise dos saldos das descentralizações financeiras em contas através de extratos; Relatórios de prestação de contas e recolhimento de recursos não aplicados; Abordagem geral do Transferegov; Análise de casos práticos;</p>
RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	16 horas/aula	<p>Abordagem das principais normas que tratam dos tributos federais, municipais que implicam diretamente nos recolhimentos; Retenções para empresas optantes pelo simples nacional; Retenções dos tributos federais na nova ótica da EDF Reinf; Retenções de ISSQN. Alíquotas e deduções legais; Análise de documentação fiscal (Notas fiscais, recibos e faturas) principais diferenciação e implicação nas retenções legais; Retenções previdências, alíquotas e abatimentos legais; Prazos legais para recolhimento dos tributos devidos; Fato gerador; Base de cálculo; EFD Reinf;</p>

<p style="text-align: center;">CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS – Lei 14.133/2021</p>	<p style="text-align: center;">16 horas/aula</p>	<p>CREDENCIAMENTO Hipóteses de contratação; Critérios; Valoração; Termo de Credenciamento; Procedimento de credenciamento; Fase preparatória; Divulgação e manutenção do edital; Apresentação de documentos; Análise de documentos; Lista de credenciados; Fase recursal; Contratação; Descredenciamento. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Definição; Hipóteses de cabimento; Atribuições do órgão gerenciador; Atribuições do órgão participante; Procedimento para registro de preço; Fase preparatória; Intenção de Registro de Preços; Licitação, modalidades e edital; Contratação Direta; Ata de Registro de Preços.</p>
<p style="text-align: center;">GESTÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO</p>	<p style="text-align: center;">16 horas/aula</p>	<p>Noções gerais das normas vigentes relacionadas com a gestão patrimonial: Contextualização dos bens permanentes e de consumo; Classificação de material de consumo x permanente: Classificação orçamentária. Relacionar os parâmetros excludentes na classificação dos bens de consumo e permanente; apresentar os materiais duvidosos, destacando os critérios para subsidiar os gestores no momento da classificação. Classificação orçamentária. Recebimento de material: Recebimento provisório e definitivo. Comissões para fins de recebimento. Conferência e aceite; exame qualitativo e quantitativo; Tombamento: Emplacamento de material. Materiais que não recebem plaquetas, materiais de uso duradouro, como controlar esses materiais. Armazenagem e movimentação interna e externa de bens: Apresentar as formas de armazenamento de acordo com cada tipo de material. Inventário: Tipos de inventários, rotativo, periódico e anual. Comissão de inventário. A preparação da comissão de inventário. Relatório de Inventário; Ajustes patrimoniais e contábeis conforme relatório de inventário. Classificação do estado de conservação do bem, e seus reflexos na gestão de patrimônio como subsídios na tomada de decisão ao desfazimento. Desfazimento de bens: Alienação de bens de acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.233/2021. Abandono, inutilização, descarte ambientalmente correto, conforme lei nº 12.305/2010, Instrução Normativa SEDAP 205/88. Avaliação e Reavaliação: Comissão de avaliação de bens. Classificação de bens móveis inservíveis: critérios de avaliação com base no estado do bem (ocioso, recuperável, irrecuperável e antieconômico). Conciliação de saldos</p>

		contábeis e patrimoniais através dos Relatórios de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMMB). Contratação de leiloeiro: Pregão e/ou Chamamento público visando alienação de bens na modalidade Leilão.
--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta de Preços e Documentação de Habilitação e da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do 03/06/2024.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e outros índices que eventualmente o substituam, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 A contratante deverá cumprir com as obrigações que compete ao item 6.1 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. A contratante deverá cumprir com as obrigações que compete ao item 6.1 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

11.15. Serão responsáveis pela Gestão e Fiscalização desse contrato os servidores **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular**. A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente**, nomeadas pelas Portaria Conjunta SEGAF/GABIP 104/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretaria Mun. de Assistência Social. Projeto atividade: 2.012 – Fonte 899. Secretaria Mun. de Saúde. Projeto atividade: 2078 e 2077 – Fonte 500. Secretaria Mun. de Gestão Administrativa e Financeira. Projeto atividade: 2.053 – Fonte 500. Gabinete do Prefeito. Projeto atividade: 2.055 – Fonte 500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis – MS, 03 de junho de 2024.

Márcia Cristina da Silva

Sec. Municipal de A. Social
Contratante

Angelita Brun

Contratada

Testemunhas:

Jean Martins Sobral
CPF: 037.988.811-46

Sara Regina da Silva Perez
CPF: 363.950.278-75.